



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, de de 2009.

Ao Gabinete
Prefeito Municipal de Matinhos

Assunto: Empresa especializada em Exames Laboratoriais

Sr. Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais, para atender a população do Município, solicitamos autorização para os serviços, por um período de até 31 de dezembro de 2009.

Atenciosamente

Secretária de Saúde

Ilmo Senhor
Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, de de 2009.

Tendo conhecimento da solicitação da Senhora Secretária Municipal de Saúde, referente a contratação de Empresa especializada em Exames Laboratoriais, encaminho o presente processo para:

- A) O Departamento de compras, para determinação do valor máximo;
- B) A Secretária Municipal das Finanças, para informar a existência de recursos orçamentários para a despesa e programação financeira para liquidação da despesa.

Após retornar, para conhecimento da despesa e autorização para assim dar continuação do presente processo.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 031/2009
DE: COMPRAS
PARA: GABINETE DO PREFEITO
DATA: 06/03/2009

Após contato com as empresas especializadas em Exames Laboratoriais, com comprovada especialidade, e cotações conforme anexo no referido processo administrativo, tenho a informar que o custo máximo para a os serviços de exames laboratoriais para atender o Município, para o período de até o final do ano de 2009, ou seja, até 31 de dezembro de 2009, no valor global estimado é de até R\$ 313.677,00 (trezentos e treze mil seiscentos setenta e sete reais) tendo em vista que com a realização de uma licitação é possível a contratação do serviço por um menor preço

Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 031/2009
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: CONTABILIDADE
DATA: 12/03/2009

Solicitamos informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor estimado de R\$ 313.677,00 (trezentos e treze mil seiscentos setenta e sete reais), para a para contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais.

,

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Data: 12/03/2009

Autorizo o pleiteado pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde dentro do valor informado no processo.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Data: 13/03/2009

Em obediência ao contido no ofício e autorização do Exmo Sr Prefeito Municipal, entende que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade licitatória TOMADA DE PREÇO.

Desta forma, encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cordialmente

Jaci Tres

Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
Data: 13/03/2009

Pelo presente, encaminho a vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade Tomada de Preço e respectiva minuta de contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art.23, II. b da Lei nº 8.666/93.

Celso da Silva
Presidente da Comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Antonio Dalmora, portador do Rg nº 1.326.821-5 e do CPM nº 337.613.459.68, torna público aos interessados que no dia/.../..... às:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matinhos, sita na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, estará recebendo documentação e propostas para seleção e contratação de empresa para execução de Exames Laboratoriais, cujo certame será do **TIPO MENOR PREÇO**.

Os **PROponentes** deverão entregar seus envelopes no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado, até as:00 do dia/.../.....

Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos vencidos.

01 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços de Exames Laboratoriais para atender a população deste Município, até o final do ano de 2009 conforme anexo III.

02 - PREÇO MÁXIMO:

O Valor previsto e estimado para essa contratação para o período de 09 (nove) meses, no valor de R\$ (.....) mensal totalizando o valor global em R\$ (.....). A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada pela comissão de licitação.

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da presente licitação estão definidos pela Dotação Orçamentária conforme descrito abaixo:

04. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, todas aquelas que estiverem cadastradas na Prefeitura Municipal de Matinhos, na especialidade conforme especificação do objeto e que manifestarem ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Presidente da Comissão de Licitação, seu interesse por escrito com antecedência de até 24 horas da data da entrega das propostas.

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas devidamente assinada pelo licitante (pessoa física) ou pelos responsáveis pela Empresa (pessoa jurídica), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no local, horário e data determinados pelo presente Instrumento Convocatório. Serão entregues em dois envelopes separados (A e B), ambos lacrados, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº __/2009
OBJETO :
DATA: HORÁRIO:
NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº __/2009
OBJETO :
DATA: HORÁRIO:
NOME DA EMPRESA:

6. PESSOA JURÍDICA:

- 6.1-** Cedula de identidade do titular da firma individual, dos socios das sociedades civis ou comerciais, e dos diretores das sociedades anonimas;
- 6.2-** Registro comercial da empresa no caso de firma individual;
- 6.3-** Ato constitutivo, estatuto e **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado com suas respectivas alterações;
- 6.4-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 6.5-** Certidão Negativa de **Tributos Federais** com validade na data de realização da Licitação, expedida pela Receita Federal;
- 6.6-** Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, com validade na data de realização da Licitação;
- 6.7-** Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, com validade na data de realização da Licitação, onde for sede da empresa;
- 6.8-** Certidão Negativa junto ao **INSS** com validade na data de realização da Licitação;
- 6.9-** Certidão de Regularidade Fiscal do **FGTS** com validade na data de realização da Licitação;
- 6.10-** Declaração que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6.11-** Cópia do Certificado da Vigilância Sanitária (autenticada).
- 6.12-** O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão de Licitação dentro do periodo de validade, substituem os itens: 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.7.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

6.13- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso.

6.14- Todos os documentos expedidos pela empresa Licitante deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou por seu responsável técnico, conforme preceitua a legislação.

6.15- Toda documentação necessária a habilitação deverá ser relacionada e apresentada na ordem estabelecida neste edital.

6.16- As empresas não convidadas, mas que demonstrem seu interesse a tempo de participar do certame deverão anexar a documentação que pede este artigo.

6.17- Não será permitida a apresentação de Registro Cadastrais de outros órgãos da Administração Pública ou Privada.

6.18- Serão considerados inabilitados os Licitantes que;

6.18.1- No Envelope “A” Documentação de Habilitação, fizer de alguma forma, referencia explícita ao conteúdo do Envelope “B” Proposta Financeira.

OBS. Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com validades vencidos.

07 - PROPOSTA (ENVELOPE B):

A Proposta de Preços deve ser elaborada considerando os seguintes itens:

7.1- Indicação do preço unitário e global, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas no Anexo III.

7.2- Para execução do objeto, deverá estar incluso no preço proposto, todas as despesas, de execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços..

7.3- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste TOMADA DE PREÇO. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.4 Prazo de execução será de 09 (nove) meses.

7.5 Os preços deverão ser cotados em moeda oficial vigente no país e deverão ser definitivos, já com todas as despesas e encargos inclusos.

7.6 apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve desta Coordenação informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa na execução dos serviços;

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

7.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (artigo 43, §6º, da Lei nº 8666/93)

08 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope A) e as propostas de preços (envelope B), deverão ser entregues no local, dia e data indicados no preâmbulo deste edital.

8.2 Na data indicada no preâmbulo deste TOMADA DE PREÇO, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, a Comissão de Licitação, em sessão pública e, na presença dos proponentes, munidos das respectivas credenciais, ou de seus representantes legais, receberá os dois Envelopes de cada licitante proponente, **previamente protocolizados**, e procederá a abertura do ENVELOPE A - HABILITAÇÃO.

8.3 Após a hora marcada para a entrega dos Envelopes nenhum mais será recebido.

8.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes "A" ou "B". No entanto, a seu exclusivo critério.

8.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos.

8.6 - Após a abertura e análise do conteúdo dos Envelopes "A" a Comissão de Licitação submeterá a documentação nele contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e membros da Comissão.

8.7 - Os PROPONENTES julgados inabilitados terão o Envelope "B" devolvido, sem a abertura dos mesmos, mediante recibo.

8.8 - Informados os presentes do resultado do exame dos documentos dos Envelopes "A" - HABILITAÇÃO e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício desse direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.9 Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das PROPONENTES que se fizerem presentes.

8.10 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fax, telex e correio.

8.11- Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas pelos presentes.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

09 – JULGAMENTO:

9.1. O tipo da presente licitação é o de **"MENOR PREÇO "** desde que satisfeitas as condições deste instrumento.

9.2. No julgamento dos preços serão observados os valores globais propostos para a aquisição do objeto descrito no item I deste Edital.

9.3. Reserva-se à Comissão de Licitação o ato de efetuar a correção de erros de cálculos que por ventura possam constar proposta, adotando-se o valor real corrigido.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências e não apresentarem os documentos relacionados no item 6, deste Instrumento Convocatório;

b) Contiverem valor global superior ao limite estabelecido no item 2, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato (Artigo 48, inciso II e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648/98).

9.5 No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

9.6 Será considerada vencedor da licitação, o proponente que apresentar o Menor Preço Global ressalvado o disposto no item.

9.7- Havendo erro de grafia, prevalecerá o valor unitário grafado para efeitos de correção. Dessa correção resultará o novo valor global que será recebido pela Comissão como se o erro não tivesse existido.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos Trabalhos.

10.2 Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato da lavratura da Ata, ou da publicação no Diário Oficial, como prevê aquela Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

10.3 - Interposto o Recurso, abrir-se-ão vistas às demais proponentes, no local do recebimento das propostas, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis limitadas à discussão ao objeto recursal.

10.4 - O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 – ADJUDICAÇÃO:

Será adjudicado o objeto da licitação, mencionado no item 01 da presente licitação, ao proponente que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificado de acordo com os critérios nele estabelecidos, a não ser que tenham ocorrido fatos ou atos que:

11.1- prejudiquem a capacidade jurídica, a regularidade fiscal ou a capacidade técnica do proponente vencedor.

12 – CONTRATAÇÃO:

12.1 - As obrigações desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Matinhos e o PROPONENTE vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Tomada de preço, seus Anexos, e na legislação vigente.

12.2 - No instrumento de Contrato, (minuta anexa), serão inseridas Cláusulas que versarão sobre tudo o que deve ser instruído, para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais. A Prefeitura Municipal de Matinhos poderá, até o momento da assinatura do Contrato, desistir do fornecimento do objeto.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Matinhos convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sujeitando-se a mesma ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Matinhos durante o prazo de 06 (seis) meses, bem como, a critério desta Administração, poderá sofrer penalidades legalmente estabelecidas, conforme preceitua o art. 81, da Lei nº 8666/93.

12.4- A Prefeitura Municipal de Matinhos poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo de cinco dias da convocação, e nas condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a renovação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - O prazo estipulado no item 13.2 poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Matinhos.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - A contratação consistirá, basicamente, nos definidos no objeto composto nas quantidades determinadas neste edital – **conforme a necessidade da Secretaria.**

13.2 O Prazo para entrega dos serviços será de 09 (nove) meses e/ou até o final do ano de 2009..

14- PENALIDADES E MULTAS:

14.1 - As penalidades aplicáveis à contratada, no caso de inadimplemento, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

14.2 - Quando comprovado que os serviços executados não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado à Prefeitura Municipal de Matinhos o direito de exigir sua execução sem qualquer ônus, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Matinhos, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar;

14.3 - A Prefeitura Municipal de Matinhos, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 – PAGAMENTO:

15.1 - Pelos serviços executados, a Contratante pagará ao Contratado sempre até 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o recebimento e aceitação do serviço através de nota fiscal em 1 (uma) via, atestado pelo setor competente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Os procedimentos definidos neste Tomada de preço são regidos pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

16.2 Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

16.3 - Caso o proponente (pessoa jurídica) encaminhe representante por ocasião da abertura das propostas, deverá apresentar carta de credenciamento, preenchida em formulário próprio, conforme Anexo II.

16.4 - Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação de licitação complementam-se entre si.

16.5 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.

16.6 - A Prefeitura Municipal de Matinhos poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Tomada de preço.

16.7 - A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

16.8- A Prefeitura Municipal de Matinhos se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8666/93.

16.9 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Tomada de preço somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação.

Matinhos, de de 2009.

Presidente da Comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇO/2009

ANEXO I

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO:

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº
_____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de Matinhos, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº/2009, supra
referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL.

Outorgo (amos) à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar,
discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à
empresa, enfim, agir em nome e por conta própria da empresa que representa,
com todas as prerrogativas de REPRESENTANTE LEGAL.

Matinhos, em ___/____ de 2009

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHOS E A EMPRESA .**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, 22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador da CI. RG.1.326.821-5 e do CPF. 337.613.459-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua,, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, (o Senhor, CPF nº, residente e domiciliado a Rua, a seguir denominada (o) CONTRATADA (O), firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Tomada de preço nº/2009, proposta da Contratada constante do processo sob nº, e pelas condições que estipulam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de Exames Laboratoriais, até o final do ano de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor por exame sendo previsto a quantidade até o término do contrato, totalizando assim o valor estimado mensal R\$ e o valor estimado global em R\$ (.....), que deverão ser pagos conforme execução de serviços e emissão da referida Nota Fiscal, mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente atestada.

Parágrafo Primeiro: É vedado a contratada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à (ao) CONTRATADA (O) em ___ () parcelas, a primeira ___ () dias após a data, da assinatura do contrato, todas mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

§ 1º - Os preços unitários propostos pela (o) Contratada (o) serão considerados fixos e não terão reajuste, conforme legislação vigente.

§ 2º - A (o) CONTRATADA (O), por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 71, de Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução do objeto será de 09 (nove) meses, conforme a necessidade da Secretaria, e entrará em vigor, a contar da data da assinatura do contrato.

§ 1º- Este Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Matinhos, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º- O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto do presente contrato deverá ser cumprido de acordo com as solicitações e orientações da CONTRATANTE, tudo em conformidade com o contido no Tomada de preço nº...../2009, bem como demais normas para a perfeita execução das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

A (O) CONTRATADA (O), no caso de inexecução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital nº...../2009 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O contratante efetuará o pagamento do valor competente ao quantitativo fornecidas pela(o) CONTRATADA (O), de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São encargos da (o) Contratada (o):

- 1) cumprir de forma rápida e eficiente os pedidos de entrega os materiais, objeto do presente Contrato, apresentando-os de boa qualidade, compatíveis com as normas legais e disposições do Instrumento Convocatório;
- 2) atender prontamente as reclamações formuladas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE

A(O) CONTRATADA (O) admite e reconhece à Prefeitura Municipal de Matinhos, o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

§ 1º- Compreende-se como controle administrativo deste Contrato, o direito da Prefeitura Municipal de Matinhos acompanhar a execução dos serviços, a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 2º- Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a Prefeitura Municipal de Matinhos poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente Contrato quer quanto às suas Cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a Cláusula econômica ou de preços, deverá proceder aos reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DANOS E PREJUÍZOS

A(O) CONTRATADA(O) responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Prefeitura Municipal de Matinhos por quaisquer excessos praticados na entrega dos materiais, seja por ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência deste Contrato, correrão por conta da (o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência ate, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Matinhos em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição da proposta, os acréscimos e supressões que se fizer (em) no objeto contratual, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. E ainda, no caso de supressão, o limite de 25% poderá ser excedido, desde que por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RENÚNCIA E NOVAÇÃO

As eventuais tolerâncias por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ou a inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos, ____ de _____ de 2009.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. - _____
RG:

2. _____
RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, de de 2009.

Em atendimento ao pedido do Senhor Secretário Municipal de Administração e autorização do Senhor Prefeito Municipal de Matinhos, a Comissão Permanente de Licitação promoveu o seguinte:

1. Expediu o aviso de licitação na forma de tomada de preço sob o nº/2009 - PMM;
2. Designou o dia de de 2009, às 00:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
3. Expediu os protocolos aos interessados;

O Presente procedimento deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

Celso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Matinhos torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO tipo menor preço por item, de acordo com as seguintes especificações:

TOMADA DE PREÇO N°/2009

OBJETO:

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R\$ (.....) SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Dia de de 2009 às 00:00 horas.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22 – Matinhos/pr. Fone 3452-8017, no horário comercial.

Matinhos, de de 2009.

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DA CARTA TOMADA DE PREÇO N.º 000/2009

Objeto: Contratação de empresa para

Tipo: Menor preço

Preço Máximo: R\$(.....)

Abertura: Dia de de 2009 às 00:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matinhos, Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 – Matinhos – Paraná.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos, no endereço acima indicado, ou pelo telefone 3452-8017.

Matinhos, de de 2009.

Celso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente a licitação na modalidade de Carta Tomada de preço N.º/2009 com data de abertura em .../.../2009, as 00:00 horas, de acordo com o disposto no artigo 22, § 2.º da Lei Federal N.º 8.666/93.

Matinhos, de de 2009.

Celso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A” e “B” REF.: EDITAL DA CARTA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009 – PMM

Ata da sessão de recebimento dos envelopes “A” e “B”, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital da carta tomada de preço n.º002/2009-PMM.

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2009, às 09:00: horas, na sala de licitações, em sessão pública, presidida pelo Sr. Celso da Silva e membros Marcelo Lima Ferreira e Priscila Iavolski Pereira, reuniu-se a comissão de licitação designada pelo Decreto n.º 122/2009 de 08 de Janeiro de 2009, para proceder ao recebimento dos envelopes “A” e “B” a serem entregues pelas proponentes interessadas na prestação de serviços de elaboração de Diário Oficial do Município de Matinhos objeto do Tomada de preço n.º 002/2009 – PMM. Aberta a sessão pelo senhor Presidente, este informa que foram convidadas às empresas: Tempo Com. De Produtos Gráficos Ltda., Bazzper Editora Gráfica Ltda., Gnann & Gnann Ltda., e a Roma Graf. Gráfica e Editora de Tiago F. da Cruz – ME, . Foi dado início na presente licitação quando o representante do protocolo geral efetuou a entrega dos envelopes “A” e “B”, ocasião em que o Sr. Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Após analisar os envelopes entregues pelo representante do protocolo geral foi constatado que as empresas convidadas, Bazzper Editora Gráfica Ltda., Roma Graf. Gráfica e Editora de Tiago F. da Cruz – ME, Tempo Com. De Produtos Gráficos Ltda., estão presentes pelos seus representantes para acompanhar a abertura da licitação e a empresa Gnann & Gnann Ltda., mesmo retirando edital, não teve interesse em participar. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope “A” contendo a documentação de qualificação que foi rubricada pelos membros da comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

licitação e os representantes presentes e submetidas ao exame. A seguir a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope "A" das empresas, após análise foi constatado que as empresas Bazzper Editora Gráfica Ltda., Roma Graf. Gráfica e Editora de Tiago F. da Cruz – ME, Tempo Com. De Produtos Gráficos Ltda., apresentaram as documentações solicitadas no edital, sendo desta forma habilitadas. Passou-se à fase da abertura do envelope "B" contendo a proposta de preço das empresas habilitadas para análise e rubrica. Após análise detalhada da proposta deu-se o seguinte resultado: a empresa 1-BAZZPER EDITORA GRAFICA LTDA., foi vencedor desta licitação com proposta apresentada no valor de R\$-77.140,00(setenta e sete mil e cento e quarenta reais) 2- Roma Gráfica e Editora de Tiago F. da Cruz – ME, apresentou proposta de R\$-78.590,00 (setenta e oito mil quinhentos e noventa reais), a empresa Tempo Comercio e Representação de Produtos Gráficos Ltda., apresentou o valor de R\$ 78.880,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), declarando-se como vencedora do presente certame a empresa BAZZPER EDITORA GRAFICA LTDA., o qual recomenda-se que seja adjudicada, no processo n.º 015/2009, tendo como objeto o tomada de preço n.º 002/2009. E como todos concordaram com a decisão da comissão de licitação, ninguém se manifestou contra a decisão e abriram mão do prazo recursal os quais assinam esta ata. Foi encerrada a reunião, quando o senhor Presidente após comunicar aos interessados que o resultado da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser afixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu pôr encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Priscila Iavolski Pereira, membro da Comissão de Licitação, digitei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pôr mim e pelos membros da comissão de licitação.

Celso da Silva
Presidente

Marcelo Lima Ferreira
Membro

Priscila Iavolski Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º /2007
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º/2009 – PMM
DATA:/...../2009

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, & 1.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo julgamento dá-se da seguinte forma: a empresa, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R\$- (.....), declarando-se como vencedora do presente certame o qual recomenda-se que seja adjudicada, no processo n.º/2009, tendo como objeto o tomada de preço n.º/2009.

Celso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º /2009
DE: Comissão de Licitação
PARA: DIRETOR JURÍDICO - DJ
DATA: / / 2009

Senhor Diretor

Encaminhamos o processo sob n.º /2009, ref. tomada de preço /2009, para parecer em relação a sua regularidade para a homologação perante a Lei n.º 8.666/93.

Celso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, de de 2009.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação e constante da ata de reunião lavrada no dia de de 2009 contra a qual não houve recurso.

Em conseqüência, adjudico a Empresa, a qual apresentou a proposta no valor global de R\$- (.....), objeto do tomada de preço/2009, constante deste processo administrativo número/2009.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º /2009
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: SESSÃO DE PROTOCOLO - ARQUIVO
DATA: ... / /2009*

Diante do parecer do setor jurídico, quanto à regularidade do processo n.º...../2009 encaminhamos o presente para o mesmo ser arquivado.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º/2009
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA - AJ
DATA:/...../2009

Senhor Procurador:

Encaminhamos o processo sob n.º...../2009 para parecer sobre o termo aditivo em relação a sua regularidade perante a Lei n.º 8.666/93.

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, de de 2009.

**Exmo. Senhor
Eduardo Antonio Dalmora
D.D. Prefeito Municipal**

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa excelência, autorização para realização de Termo Aditivo de 6 (seis) meses no contrato/2009 cujo objeto é a contratação de

Justifico tal pedido desta contratação para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Secretária Municipal de Administração

Matinhos, 18 de Dezembro de 2007.

GABINETE
DE: PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS
PARA: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do contrato 0049/2007 referente a carta Tomada de preço nº 003/2007, que tem por objeto a contratação de Equipamentos e Som, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Prefeito Municipal de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ